



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA FÍSICA 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024

A Câmara Municipal de Acaiaca/MG, inscrita no CNPJ nº 04.623.501/0001-85, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 04 de 27/06/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso.

INFORMAÇÕES GERAIS	
INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	23/09/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	26/09/2024 às 09:00h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	26/09/2024 às 09:00h
FASE DE LANCES DA DISPENSA FÍSICA:	26/09/2024 das 09:00h às 15:00h
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico
Consulta\ Esclarecimentos:	31 3887-1239 legislativoacaiaca@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e encadernação de livros de Regimento Interno e Lei Orgânica, lombada quadrada de diário em papel tríplice 300G com escrita em dourado em baixo relevo na capa, impressão digital, uma cor formato A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca /MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE REGIMENTO INTERNO LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN	R\$ 58,67	R\$ 5.866,67
02	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO LEI ORGÂNICA LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN	R\$ 58,67	R\$ 5.866,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.733,33	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG.

2.2. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Câmara Municipal de Acaiaca, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico>. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG, na data e horário informado neste Aviso.

3.1.1. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail e telefone especificados neste Aviso.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total e seus itens;

4.1.2. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- 4.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA.
- 5.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.6. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 5.6.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 9h00min até as 15h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço desta Casa Legislativa no setor de licitações, mediante protocolo, situado à Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000.

6.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

6.4. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e se encerrará automaticamente.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.

6.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

6.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, conforme o caso, entre lances finais.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.17. Encerrada a fase de envio das propostas na sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa Física poderão ser encaminhados para o e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou, ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Acaiaca/MG, no endereço: Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Física deverão ser enviados/protocolados até o dia útil anterior ao prazo de abertura da sessão pública para a disputa dos lances da Dispensa Física.

7.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no link correspondente a este aviso, no Diário Eletrônico: <https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico>, ficando acessíveis a todos os interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4.** O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 9.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 9.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 9.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 9.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.

9.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de lances.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) ou presencial (endereço sede desta Casa Legislativa)

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.camaraacaiaca.mg.gov.br/diario-eletronico>) no site Institucional da Câmara Municipal de Acaiaca/MG e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

13.10.2. **ANEXO II** - Termo de Referência.

13.10.3. **ANEXO III** – Modelo Proposta

13.10.4. **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

13.10.5. **ANEXO V** – Modelo declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública

13.10.6. **ANEXO VI** – Modelo Declaração de ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10.7. **ANEXO VII** – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com art. 68-VI da Lei 14.133/2021

13.10.8. **ANEXO VIII** - Modelo DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021).

13.10.9. **ANEXO IX** - Modelo DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 4.133/2021).

Acaiaca, 17 de setembro de 2024.

Antônio do Carmo Barbosa

Vereador – Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA FÍSICA 08/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Documento comprobatório de seus administradores: o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG e CPF dos administradores.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f)** Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133. (conforme modelo Anexo VII)
- i)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j)** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I)
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos referidos índices.
- c)** Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- d)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

6. DECLARAÇÃO

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (conforme modelo **Anexo V**)
- b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo **Anexo VI**)
- c) Declaração de cumprimento do disposto no INCIXO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo **Anexo VII**) em atendimento ao art. 68 – VI da Lei 14.133/2021
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, vi c/c art. 63, §3º da lei nº 14.133/2021). (conforme modelo **Anexo VIII**)
- e) Modelo de declaração de reserva de cargos (art. 63, iv, da lei nº 14.133/2021). (conforme modelo **Anexo IX**)
- f) Modelo de declaração para fins de habilitação art. 63, inciso i e § 1º, da lei federal nº 14.133/2021 (conforme modelo **Anexo X**)



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FISICA 08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e encadernação de livros de Regimento Interno e Lei Orgânica, lombada quadrada de diário em papel tríplex 300G com escrita em dourado em baixo relevo na capa, impressão digital, uma cor formato A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca /MG.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE REGIMENTO INTERNO LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN	R\$ 58,67	R\$ 5.866,67
02	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO LEI ORGÂNICA LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN	R\$ 58,67	R\$ 5.866,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.733,33	

2.2. O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma descrição da proposta, não sendo admitida a sua substituição.

2.3. Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado observada as prescrições do art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.4. A entrega será imediata a partir da elaboração da ordem de serviço/compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação se faz necessária, uma vez que os documentos em referência são fundamentais para o funcionamento interno e que regem a organização e a competência da Câmara Municipal, bem como os direitos e deveres dos munícipes, emergindo-se assim a necessidade de conservação e da contratação de serviços especializados para tal ato, bem como no intuito de preservar pela transparência e o acesso à informação, tal contratação vai proporcionar facilidade no manuseio e organização, permitindo uma consulta mais eficiente e prática pelos vereadores, servidores, e pela própria população, contribuindo pela transparência dos atos legislativos e administrativos.

3.2. Diante o exposto, a contratação de serviços especializados para a impressão e encadernação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Acaiaca/MG é uma medida essencial para garantir a transparência, a preservação e a acessibilidade dos documentos que são pilares da administração municipal. Além disso, a contratação está plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, que assegura a legalidade e a eficiência do processo.

3.3. Justifica-se portanto, a prestação de serviços de encadernação, devido à necessidade de se preservar a integridade dos documentos pertencentes à Secretaria Legislativa, assim como organizar os documentos para consulta, quer seja de setores internos desta Câmara, como de órgãos externos.

3.3.1. Atendendo assim ao disposto no artigo 20, da Lei Federal n.º 14.133/2021 que veda aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os produtos/serviços serão entregues, em até 20 (vinte) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

4.2. A Contratante se reserva o direito de não receber produto/serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3. A empresa deverá se comprometer a substituir ou refazer o serviço, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O serviço não atender às especificações da proposta apresentada.

4.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto/serviço no ato da entrega, reservando-se o Legislativo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias

4.5. Os produtos deverão ser entregues in loco, na sede da Câmara Municipal localizada na Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000.

4.6. O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. DO TEMPO DE VIGÊNCIA:

5.1. O tempo de vigência de contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério das partes e dentro dos limites autorizados em lei.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação – forma presencial, a forma de contratação foi definida pelo despacho da Formalização da Demanda e pela autoridade competente, embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e Resolução n.º 02 de 04 de abril de 2023).

6.2. A execução do objeto tem previsão no orçamento para todo o ano de 2024, conforme preceitua o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço por item de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14133/21. A fim de satisfazer o referido critério de julgamento, a participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: legislativoacaiaca@gmail.com, ou presencial na sede da Câmara Municipal de Acaiaca/MG.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

7.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante.

7.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o termo de referência e com a proposta do licitante.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7.5. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da responsável.
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.13. A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Documento comprobatório de seus administradores: o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG, CPF e comprovante de endereço dos administradores.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, segundo determina o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133. **(conforme modelo Anexo I)**

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I)

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos referidos índices.

c) Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º, Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. DECLARAÇÃO

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; (conforme modelo **Anexo II**)
- b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber. (conforme modelo **Anexo III**)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo que o fornecedor interessado tenha esquecido de juntar a certidão;
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial.
- c) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9.6- Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição **mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

9.7- Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas deste processo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 031 0001 4.004 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 19

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

11.1.1 Constituir servidor na qualidade fiscal para acompanhar a execução do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como constituir a Secretária da Câmara Municipal de Acaiaca/MG como gestora do contrato administrativo nos termos da lei.

11.1.2 Emitir através do Departamento de Compras, autorização de fornecimento do objeto a débito da Câmara Municipal de Acaiaca/MG.

11.1.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, objetivando o cumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo.

11.1.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.6 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.7 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.9 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

11.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.1 Uma vez assinado o contrato administrativo, emerge a obrigação da Contratada de dar início imediato no fornecimento do objeto, mediante solicitação formal do departamento responsável desta Casa Legislativa, devendo fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

11.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.3 Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazo constantes do Termo de Referência.

11.2.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo.

11.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao legislativo ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

11.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

11.2.9 Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

11.2.10 Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

11.2.11 Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

11.2.13 Todas as despesas decorrentes tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas decorrentes com alimentação, hospedagem e deslocamento, serão custeadas pela Contratada, isentando a Câmara Municipal de Acaiaca de qualquer obrigação decorrente.

11.2.14 Após realizar o fornecimento do objeto, a Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 na Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

13.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

13.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

13.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

13.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

13.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

13.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

13.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Acaiaca/MG, 05 de setembro de 2024.

Rosineide Bento do Rosário
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO PROPOSTA

Ao(a) Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG

Endereço: Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000 – Acaiaca/MG.

Ref.: AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 08/2024

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o aviso de dispensa, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de prestação de serviços de impressão e encadernação de livros de Regimento Interno e Lei Orgânica, lombada quadrada de diário em papel tríplex 300G com escrita em dourado em baixo relevo na capa, impressão digital, uma cor formato A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaiaca /MG.

Nome/Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE REGIMENTO INTERNO LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN		



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO LEI ORGÂNICA LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN		
VALOR TOTAL					

VALOR POR EXTENSO: R\$ -----(-----)

Declaramos que:

- Os produtos/serviços são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer o produtos/serviços no prazo e condições previstos no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, contados a partir da ordem de fornecimento.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Física.

Localidade, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DISPENSA FÍSICA 08/2024

Processo Nº -----/2024
Dispensa Nº -----/2024
Contrato Nº -----/2024

CONTRATO N. -----/2024

**Contrato administrativo de prestação de
Serviços de impressão e encadernação de
livros de Regimento Interno e Lei Orgânica
Câmara Municipal de Acaiaca-MG,**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.623.501/0001-85, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 36, Centro, Acaiaca-MG, por intermédio do Presidente em exercício, Sr. **ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 003.287.985-19, portador da Cédula de Identidade M 6.217.218, de ora em diante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado à empresa -----, **CNPJ** – -----, **com sede na Rua** ----- **N.º** -----, **Bairro** -----, **Município de** -----, **CEP** -----, neste ato representado por -----, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF sob n.º -----, RG -----, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de Prestação de Serviços, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, conforme detalhado na cláusula primeira em observância ainda ao detalhado no Termo de Referência e de acordo com os preços constantes da proposta de preços, em observância aos demais ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Contrato administrativo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e encadernação de livros de Regimento Interno e Lei Orgânica, lombada quadrada de diário em papel tríplex 300G com escrita em dourado em baixo relevo na capa, impressão digital, uma cor formato A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará à Contratada o valor global de R\$ ----- (-----);

2.2. Os quantitativos descritos no termo de referência e que serviram de base para a formulação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO DE REGIMENTO INTERNO LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN	R\$ -----	R\$ ----
02	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVRO LEI ORGÂNICA LOMBADA QUADRADA DE DIÁRIO EM PAPEL TRÍPLEX 300G COM ESCRITA EM DOURADO EM BAIXO RELEVO NA CAPA, IMPRESSÃO DIGITAL, UMA COR FORMATO A4	100	UN	R\$ -----	R\$ ----
VALOR TOTAL				R\$ -----	

2.2.3.A contratação terá duração de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato administrativo. Ademais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos desta.

2.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 07 (sete) dia subsequente a realização dos serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, acompanhada do Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.1. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012**, que “dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços”.

3.1.2. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

3.1.3. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no contrato e no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, ou a não execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Deixar de executar, por algum motivo, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os respectivos serviços deverão ser prestados de acordo ao especificado na cotação de preços apresentada e conforme termo de referência.

4.2 Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.

4.3 O serviço não será aceito quando qualquer consumidor dos serviços discriminados nesse Termo de Referência advertir a empresa por escrito para o fiscal do contrato, comprovando a má qualidade do cumprimento do objeto deste Termo.

4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

4.5-A contratação terá duração de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato administrativo. Ademais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos dela.

4.6- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.7- Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.031.0001.4.004 -339039 – FICHA 19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Recursos: Próprio/Repasse

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações resultantes do presente contrato administrativo deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e em conformidade com o que se segue:

6.2 Das responsabilidades do Contratante

6.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com os serviços prestados;

6.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal da Câmara, a completa execução do objeto deste Contrato;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.2.7. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Das responsabilidades da Contratada

6.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/21;
- 6.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.3.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.3.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.3.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.3.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.3.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.3.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/21.

6.3.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.3.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando necessário, na sede da Câmara Municipal;

6.3.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização sobre a execução do objeto da presente contratação, será exercida por um representante da Contratante.

8.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou declínio na qualidade dos serviços, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo e quaisquer outras irregularidades, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do presente contrato administrativo, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3. O valor das multas referidas na alínea “d” do subitem 9.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente ou lançamento em dívida ativa com pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa sujeita a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 As partes contratantes ficam vinculadas ao Termo de Referência, Cotação de Preços apresentada, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, para todos os efeitos legais e de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos (Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, TCU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas deverão analisar toda a documentação, dirimindo oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, no preço unitário, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta prestação de serviços.

13.3. Não será admitida reivindicação de alteração do preço unitário ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhado, quantitativo incorreto, dificuldade em entrega de material especificados no prazo, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Emitido o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o conteúdo, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início prestação de serviços, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

12.6. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Acaiaca – MG, ----- de 2024.

ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAIACA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**
(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

Processo Nº 018/2024

Dispensa Nº 08/2024

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº -----, DISPENSA FÍSICA nº ----- da CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG, nos termos da Lei.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

Processo Nº 018/2024

Dispensa Nº 08/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO
PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO DE DISPENSA E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO
DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEGUNDO DETERMINA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL 14.133

Processo Nº 018/2024

Dispensa Nº 08/2024

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

Assinatura (representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021).

Processo Nº 018/2024

Dispensa Nº 08/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, sob as penas da lei que está ciente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por tais motivos, assumimos o compromisso de desempenhar o serviço com zelo e observância a todas as regras disposta no presente aviso e em seus anexos, caso nos saíramos vencedores da presente dispensa.

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 4.133/2021).

Processo Nº 018/2024

Dispensa Nº 08/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, caso aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAIACA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante legal da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Nº 018/2024

Dispensa Nº 08/2024

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Praça Tancredo Neves, n.º 36, Centro, Acaiaca/MG, CEP 35.438-000, e-mail
legislativoacaiaca@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAIACA**
ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante legal da empresa